



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 010/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a fazer Termo de Doação de Imóveis ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Centro Cívico - Curitiba - PR, no qual está instalado o Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima, sendo os imóveis abaixo assim descritos.

§1º - O Imóvel 1: tem área total de 728,00m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados) de terrenos, inserido no perímetro urbano do Distrito de Passo Liso, município de Laranjeiras do Sul, Quadra nº 02, Lote nº 10, matriculado originalmente no Cartório do Registro de Imóvel de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sob nº 37.887, com limites e confrontações conforme o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel constituído pelo LOTE N°10, da QUADRA N°02, localizado no loteamento denominado PASSO LISO, município de Laranjeiras do Sul-PR. Com área de 728,00 m² (Setecentos e vinte e oito metros quadrados); Município de Laranjeiras do Sul. - Comarca de Laranjeiras do Sul. Mat. 37.887
Proprietário: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Limites e Confrontações

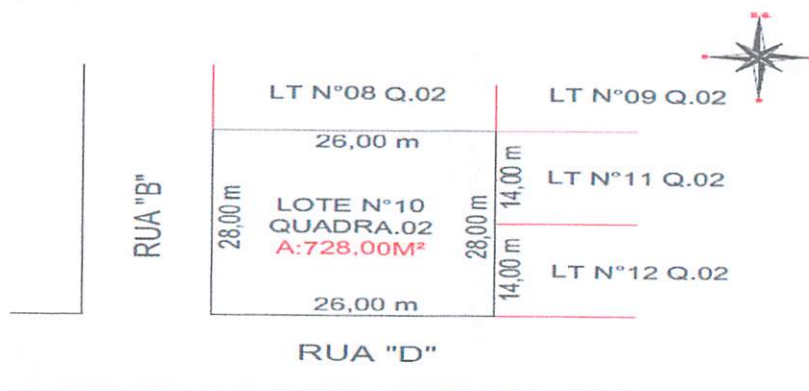
FRENTE= Segue medindo um total de 26,00 metros, confrontando com Rua "D";

LADO DIREITO= De quem da citada Rua olha para o lote, segue medindo 28,00 metros, confrontando com os Lotes nº12 e nº11, da quadra nº02;

LADO ESQUERDO= De quem da citada Rua olha para o lote, segue medindo 28,00 metros, confrontando com a Rua "B";

FUNDO= Segue medindo um total de 26,00 metros, confrontando com o Lote nº08, da quadra nº02;

SITUAÇÃO= Lote Esquina de quadra;



Anderson Luis Araujo
Assessor Legislativo
04/04/2023



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

§ 2º - O Imóvel 2: tem área total de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) de terrenos, inserido no perímetro urbano do Distrito de Passo Liso, município de Laranjeiras do Sul, Quadra nº 02, Lote nº 12, matriculado originalmente no Cartório do Registro de Imóvel de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sob nº 20.784, com limites e confrontações conforme o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel urbano constituído pelo LOTE N°12, da QUADRA N°02, localizado no loteamento denominado PASSO LISO, município de Laranjeiras do Sul-PR. Com área de 364,00 m² (Trezentos e sessenta e quatro metros quadrados); Município de Laranjeiras do Sul. – Comarca de Laranjeiras do Sul. Mat. 20.784

Proprietário: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Limites e Confrontações

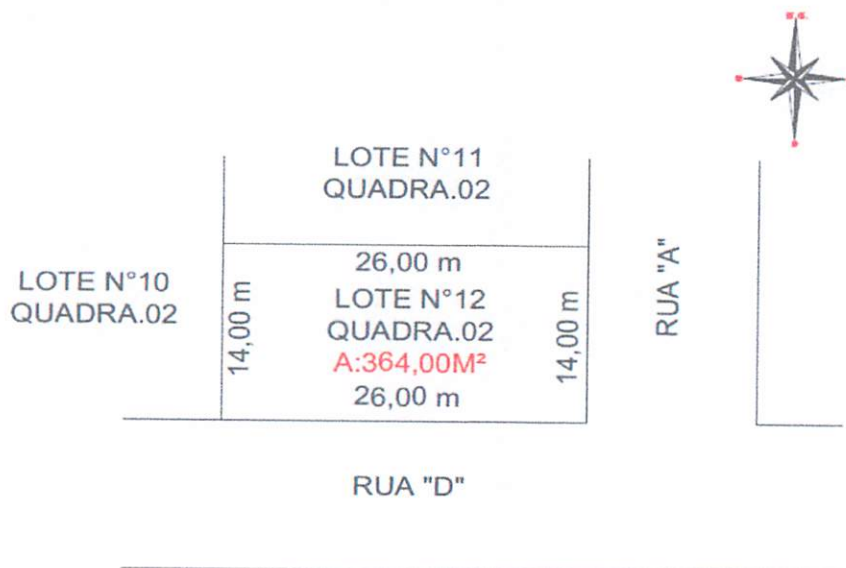
FRENTE= Segue medindo um total de 14,00 metros, confrontando com Rua "A":

LADO DIREITO= De quem da citada Rua olha para o lote, segue medindo 26,00 metros, confrontando com Lote nº11, da quadra nº02;

LADO ESQUERDO= De quem da citada Rua olha para o lote, segue medindo 26,00 metros, confrontando com a Rua "D";

FUNDO= Segue medindo um total de 14,00 metros, confrontando com o Lote nº10, da quadra nº02:

SITUAÇÃO= Lote Esquina de quadra;



Laranjeiras do Sul-PR, março/2023.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

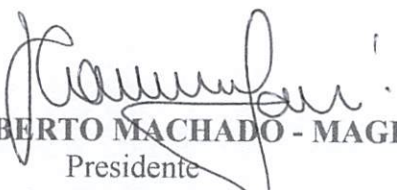
CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel descrito no artigo anterior ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.

Art. 3º - Compete ao doador a averbação na matrícula imobiliária das áreas referidas no §1º e 2º do art. 1º desta Lei, sem quaisquer ônus ao ESTADO DO PARANÁ e a proceder aos serviços de escrituração e registro imobiliário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de abril de 2023.


CARLOS ALBERTO MACHADO - MAGRÃO
Presidente
Gestão 2023/2024